



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/2021 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 51

DATA DE ABERTURA – 18/08/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no endereço: RUA 21 de Abril Nº1225, prédio da prefeitura, Centro, CEP: 77. 915-000 Município de CACHOEIRINHA/TO, para a **Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexo.**

Local de realização do certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na RUA 21 de Abril Nº1225, prédio da prefeitura, Centro, CEP: 77. 915-000 Município de CACHOEIRINHA/TO
Data da realização do certame: Dia 30 do mês de agosto de 2021.
Horário: às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) horário local.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a **Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de forma **imediate**, na sede da Prefeitura Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser fornecida de forma **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e



fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de CACHOEIRINHA/TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA

4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002.

5.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:



5.1.1. Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

5.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3. Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

5.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

5.1.5. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.1.6. Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação de enquadramento no **SIMPLES NACIONAL;**

5.1.7. O não atendimento do disposto no item 5.1.6. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

5.1.8. **A consulta de optante pelo Simples Nacional substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

5.1.9. Ainda no credenciamento, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

5.1.10. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na





exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.10 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.2. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.3. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercerá o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto a Pregoeira na forma dos itens 3.1 e 3.2.

6.3. Aberta à sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.





6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM

Licitante: (denominação social completa da empresa e Nº CNPJ/MF)

7.2 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

7.2.1. Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de CACHOEIRINHA/TO, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência;

7.2.2.1. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame;

7.2.3. Prazo da prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3. Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. **Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

8.2. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;





8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **RS: 10,00 (dez reais)**.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (expresso em moeda corrente nacional);

8.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo objeto definido neste edital e seus anexos;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.11. Nas situações previstas nos subitens 5.1.6, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes;

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;





8.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens;

8.20. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6, deste Edital.

8.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6 deste Edital.

8.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 8.2.1, do Edital:

a) A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

8.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

8.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

8.26. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes,





devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

IX – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

9.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

9.1.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM

Licitante: (denominação social completa da empresa e Nº CNPJ/MF)

9.1.1.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela pregoeira antes do início do certame, os documentos relacionados abaixo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

• Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade ou Documento Equivalente com foto;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2. I, 9.2. II, 9.2. III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.





9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; está certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (BIC ou FIC)**, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento.

9.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes formulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias





anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado (s) em papel timbrado da emitente, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICA IDÊNTICA AO OBJETO DA LICITAÇÃO**;

a.1) **Comprovação do atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de nota fiscal, nota de empenho ou contrato de fornecimento;**

b) **A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou temporário, profissionais com qualificação nas áreas de Captação de Recursos Federais para Prefeituras, Gerenciamento de Projetos; Gestão Técnica e Monitoramento de Projetos e Gestão Financeira de Projetos; Auditoria e Gestão na Administração Pública; Análise de Processos Aplicados à Auditoria de Controle Interno.**

9.5.1 . Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceito documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.2, letra “a, b, c, d, e”; 9.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; 9.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas “I” e “II”, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.6.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

9.6.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

9.6.4. **Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.





9.6.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

9.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

9.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

9.6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

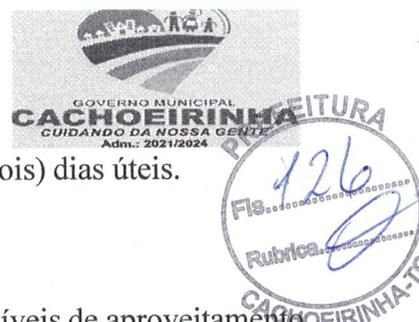
10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A prestação dos serviços da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões,





podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal ou pelo e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, observado o prazo legal.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

13.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc...;

13.3. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

13.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Permanente de Licitação;

13.5. Executar os serviços em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do projeto e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias à realização do objeto;

13.6. Fornecer os produtos resultantes dos trabalhos de consultoria e assessoria impressos em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e cópia em CD ou outro meio equivalente à Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO;

13.7. Analisar e resolver prontamente todas as pendências indicadas pela Caixa Econômica Federal e os Órgãos de Fiscalização durante a tramitação dos processos;

13.8. A contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou



imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todocusto decorrente de tais atos;

- 13.9. A contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares;
- 13.10. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a);
- 13.11. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.12. Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;
- 13.13. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 13.14. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.15. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 13.16. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 13.17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venhama incidir sobre o presente contrato.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 14.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 14.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 14.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 19, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- 14.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 14.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 14.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;





14.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV – DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão, da ordem de serviços e do empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).**

XVI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação correrão as contas da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.04.04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e planejamento e orçamento.





ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 – Recurso Próprio.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

19.2. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

19.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização



de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

21.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

21.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Formulário padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV – Declaração (Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF);
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII – Declaração do Próprio Licitante;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo IX – Declaração de Micro Empreendedor;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital.

21.6. O Poder Executivo Municipal de CACHOEIRINHA/TO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

21.7. O Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

21.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua 21 de abril, nº 1525, Centro CEP: 77.915-000, CACHOEIRINHA/TO, fone: 063-3437-1248;





21.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. É competente o foro da Comarca de Ananas/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

CACHOEIRINHA/TO, 16 de AGOSTO de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Município de CACHOEIRINHA/TO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de CACHOEIRINHA/TO**.

1 - OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo Federal mantém linha de financiamento de produtos com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, em que enquadraria para o caso, o FINISA setor público – para despesas de capital, classificados como investimentos ou inversões financeiras ou transferências de capital e que seja relativo a obras e projetos dos entes da federação, sendo necessária a contratação de empresa especializada para captação desses recursos e a prestação de contas dos mesmos.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1.** A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global/Mês.
- 3.2.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.
- 3.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

4 – DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a prestação de serviços, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

5 – FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 5.1.** Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.
- 5.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos, descentalizado ou na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.
- 5.3.** Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipais, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

SERVIÇOS: A empresa deverá disponibilizar ao Profissional indicado equipamentos e todas as despesas necessárias para os serviços sem nenhum custo ao município, tais como: Notebook,



hospedagem alimentação, combustível e todas as demais despesas para a prestação dos serviços.

5.4. Sobre o Produto:

Operação de Crédito destinada a projetos de infraestrutura e saneamento, com recursos Federais ou recursos captados no mercado de capitais, nacional ou internacional.

Os beneficiários do FINISA são:

Setor Público: Estados, Distrito Federal e Empresas Estatais Não Dependentes, Municípios.

Modalidades:

FINISA SANEAMENTO - Para projetos de Saneamento.

Ambiental.FINISA INFRA - Para projetos de Infraestrutura.

FINISA SETOR PÚBLICO - Para despesas de capital, classificadas como investimentos ou inversões financeiras ou transferências de capital e que sejam relativos à:

- Obras e Projetos dos Entes da Federação: novos empreendimentos/projetos, projetos em andamento, operações de crédito já encaminhadas aos Agentes Financeiros e operações de crédito já contratadas;

- Aquisições de bens: bens de capital novos;

- Aporte de capital: em agências de fomento, companhias públicas e fundos de Parceria Público - Privada;

FINISA/APOIO FINANCEIRO: Saneamento, Infraestrutura, Energia, Telecomunicações, Petróleo, Gás e Indústria Naval.

5.5. SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

5.5.1. Incluem-se na realização dos serviços de Consultoria e Assessoria as seguintes ações:

5.6. Assessoria no levantamento da Situação Atual do Município quanto a Adimplência de seu CNPJ e de todas as Certidões, com análise de Sistemas como CAUC; SADIPEM/CDP; SICONFI.

5.7. – Assessoria no levantamento das Necessidades do Município quanto a Infra Estrutura Urbana, para definição das Ações do Projeto FINISA. Nivelamento conceitual do Programa FINISA para equipe Gestora.

5.8. – Assessoria no Processo de Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA, a partir da análise da situação atual e das necessidades do município quanto a Infra Estrutura Urbana. Validação do Projeto junto aos grupos gestores e dirigentes da Prefeitura Municipal de cachoeirinha

5.9. Assessoria no processo de Autorização da Operação de Crédito junto a Secretária do Tesouro Nacional – STN, mediante organização da Documentação necessária para autorização, encaminhamento dos documentos, acompanhamento do tramite na STN e atendimento das demandas solicitadas.

5.10. – Assessoria no processo de Assinatura do Contrato de Empréstimo do FINISA, mediante organização da Documentação necessária para assinatura, encaminhamento dos documentos para a Caixa Econômica Federal, acompanhamento do tramite na CEF e atendimento das demandas solicitadas.





5.11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

5.11.1. Os produtos esperados desta contratação são: Projeto de Captação de Recurso Elaborado e Aprovado; Autorização da STN para contratação da Operação de Crédito; Contrato de Financiamento Assinado;

4.2 A conclusão dos trabalhos será caracterizada com a Assinatura do Contrato de Financiamento FINISA no âmbito do FINISA, junto à Caixa Econômica Federal.

5.11.2. A CONTRATADA deverá ainda se comprometer na prestação de contas dos serviços ora executados.

5.11.3. A proposta de preços deverá ser elaborada indicando todos os quantitativos dos serviços a serem realizados onde deverão estar incluídas todas as despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, impostos, taxas, transportes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes à perfeita execução dos serviços contratados.

6 - PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Da estimativa de preços** - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado no valor global de R\$: 38.333,33 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme mapa de apuração anexo ao processo.

6.2. **Do pagamento contratual** - Os serviços serão pagos 50% na assinatura do contrato e 50% no término conforme o item 5.5 após a apresentação do relatório de serviços prestados conforme termo de Referência.

6.3. As despesas com a presente licitação correrão as contas da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.0052.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração planejamento e orçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 – Recurso Próprio.

6.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos serviços e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





- 6.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.8. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc...;
- 7.3. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- 7.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5. Executar os serviços em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do projeto e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias à realização do objeto;
- 7.6. Fornecer os produtos resultantes dos trabalhos de consultoria e assessoria impressos em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e cópia em CD ou outro meio equivalente à Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO;
- 7.7. Analisar e resolver prontamente todas as pendências indicadas pela Caixa Econômica Federal e os Órgãos de Fiscalização durante a tramitação dos processos;
- 7.8. A contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todocusto decorrente de tais atos;
- 7.9. A contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares;



- 7.10. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a);
- 7.11. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12. Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;
- 7.13. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência; Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 7.15. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 7.16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- 8.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão, da ordem de serviços e do empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).**

9.2. Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de CACHOEIRINHA/TO, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10 - SANÇÕES

10.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita a penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Contrato firmado, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

CACHOEIRINHA/TO, 16 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ALDIMIRA MARINHO
PEREIRA DAMACENA
Secretária Municipal





**ANEXO II
(MODELO) CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
- ADM. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a).

_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____, CPF(MF) nº _____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO III
(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro CEP: 77.915 – 000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição

Municipal: Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezada Senhorita,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - ADM** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - ADM**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).





QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MESES	Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO.	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL R\$:				

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deverá ser fornecida conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial N° 015/2021 - ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Observar todas as exigências contidas no Ato Convocatório acerca da apresentação desta proposta.





ANEXO IV
(MODELO) DECLARAÇÃO ART 7º

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
- ADM. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial Nº 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO V
(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
- ADM. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal,
declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial Nº 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VII
(MODELO) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
- ADM. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - ADM**, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial Nº 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VII
(MODELO) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal,
declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial N° 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VIII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
- ADM. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.**

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2021 - ADM**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial Nº 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO IX
(MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão Presencial N° 018/2021 - ADM, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial N° 015/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, onde o mesmo deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX.
PREGÃO PRESENCIAL Nº
XXX/XXXX. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX.



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA E A EMPRESA

a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064./0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CEP: 77.915-000 CACHOEIRINHA/TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal SR PAULO MACEDO DAMACENA, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxx xx/xx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, CACHOEIRINHA, CEP: 77.915-000.

b) **CONTRATADA:** __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº ____ com sede na _____, nascida de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº XXX/XXXX**, Processo Administrativo Nº 51/2021, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria no processo de: Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA SETOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de forma **imediate**, na sede da Prefeitura Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser fornecida de forma **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



2.4. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder executivo.

2.5. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

2.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos, descentralizados ou na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

2.7. Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipais, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

SERVIÇOS: A empresa deverá disponibilizar ao Profissional indicado equipamentos e todas as despesas necessárias para os serviços sem nenhum custo ao município, tais como: Notebook, hospedagem alimentação, combustível e todas as demais despesas para a prestação dos serviços.

2.8. Sobre o Produto:

Operação de Crédito destinada a projetos de infraestrutura e saneamento, com recursos Federais ou recursos captados no mercado de capitais, nacional ou internacional.

Os beneficiários do FINISA são:

Setor Público: Estados, Distrito Federal e Empresas Estatais Não Dependentes, Municípios.

Modalidades:

FINISA SANEAMENTO - Para projetos de Saneamento.

Ambiental.FINISA INFRA - Para projetos de Infraestrutura.

FINISA SETOR PÚBLICO - Para despesas de capital, classificadas como investimentos ou inversões financeiras ou transferências de capital e que sejam relativos à:

- Obras e Projetos dos Entes da Federação: novos empreendimentos/projetos, projetos em andamento, operações de crédito já encaminhadas aos Agentes Financeiros e operações de crédito já contratadas;

- Aquisições de bens: bens de capital novos;

- Aporte de capital: em agências de fomento, companhias públicas e fundos de Parceria Público - Privada;

FINISA/APOIO FINANCEIRO: Saneamento, Infraestrutura, Energia, Telecomunicações, Petróleo, Gás e Indústria Naval.

2.9. SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

2.9.1. Incluem-se na realização dos serviços de Consultoria e Assessoria as seguintes ações:

2.9.2. Assessoria no Processo de Elaboração do Projeto de Captação de Recurso no âmbito do FINISA, a partir da análise da situação atual e das necessidades do município quanto a Infra Estrutura Urbana. Nivelamento conceitual do Programa. Validação do Projeto junto aos grupos gestores e dirigentes da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO;

2.9.3. Assessoria no processo de Autorização da Operação de Crédito na Secretária do Tesouro Nacional





– STN, mediante organização da Documentação necessária para autorização, encaminhamento dos documentos e acompanhamento do tramite na STN;

2.9.4. Assessoria no processo de Assinatura do Contrato de Financiamento do FINISA, mediante organização da Documentação necessária para assinatura, encaminhamento dos documentos para a Caixa Econômica Federal e acompanhamento de tramite;

2.9.5. Assessoria nos Processos Licitatórios com recursos do FINISA, acompanhando e orientando a Elaboração dos Termos de Referência e Editais, para todas as ações do Projeto do FINISA da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO;

2.9.6. Assessoria no Processo de Desembolso dos Recursos do FINISA, orientando a elaboração dos Pedidos de Liberações – (PLs) e a Organização de toda Documentação solicitada pela Caixa Econômica Federal para tais Liberações;

2.9.7. Assessoria no Processo de Prestação de Contas dos Gastos com recursos do FINISA, cuidando para que as Regras e Orientações do Programa sejam atendidas, acompanhando e orientando a Organização de toda Documentação solicitada pela Caixa Econômica Federal e pelos Órgãos de Fiscalização.

2.10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.10.1. Os produtos esperados desta contratação, são: Projeto de Captação de Recurso Elaborado e Aprovado; Autorização da STN para contratação da Operação de Crédito; Contrato de Financiamento Assinado; Termos de Referências e Editais Licitatórios finalizados e aprovados; Pedidos de Liberações – PLs aprovados e liberados; Prestação de Contas dos Gastos com recursos do FINISA aprovada e finalizada.

2.10.2. A conclusão dos trabalhos será caracterizada com o findo da Prestação de Contas dos Recursos do FINISA.

2.10.3. A CONTRATADA deverá ainda se comprometer na prestação de contas dos serviços ora executados.

2.10.4. A proposta de preços deverá ser elaborada indicando todos os quantitativos dos serviços a serem realizados onde deverão estar incluídas todas as despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, impostos, taxas, transportes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc...;

3.3. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

3.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão Permanente de Licitação;





- 3.5.** Executar os serviços em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do projeto e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias à realização do objeto;
- 3.6.** Fornecer os produtos resultantes dos trabalhos de consultoria e assessoria impressos em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e cópia em CD ou outro meio equivalente à Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO;
- 3.7.** Analisar e resolver prontamente todas as pendências indicadas pela Caixa Econômica Federal e os Órgãos de Fiscalização durante a tramitação dos processos;
- 3.8.** A contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todocusto decorrente de tais atos;
- 3.9.** A contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares;
- 3.10.** Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a);
- 3.11.** Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.12.** Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;
- 3.13.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 3.14.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.15.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 3.16.** Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 3.17.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 3.18.** Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 3.19.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- 3.20.** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- 3.21.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6, desde que preenchidos as formalidades



previstas;

3.22. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

3.23. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

3.24. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.25. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.26. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXXX.

4.2. O Valor total do contrato será de R\$ _____ (XXXXXXXX), a ser pagos após a prestação dos serviços.

4.3. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O presente contrato terá a vigência de XX/XXXX/XXX a XX/XXXX/XXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**).

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o





Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1. As despesas com a presente licitação correrão as contas da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.0052.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ananas/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/TO, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO

PAULO MACEDO
DAMACENA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

